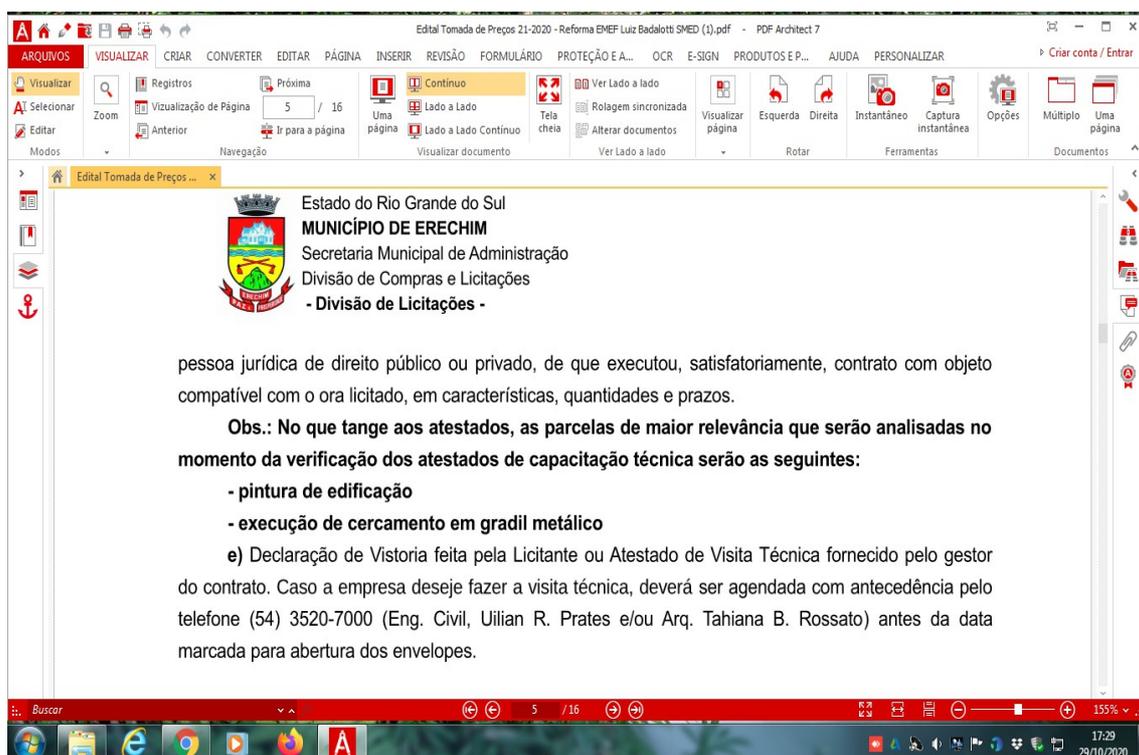


AO GESTOR DA REFERIDA TOMADA DE PREÇOS 21-2020.

CONFORME ESTIVEMOS ANALISANDO O EDITAL DA REFERIDA TOMADA DE PREÇO 21-2020 SEGUE A SEGUINTE ARGUMENTAÇÃO.

NO QUE SE REFERE A ATESTADO CONFORME EDITAL



- EXECUÇÃO DE CERCAMENTO E GRADIL METALICO...

NO QUE TANGE A PRINCIPIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE CONFORME

Lei nº 12.506/2011

Lei nº 8.212/91

APLICANDO OS ARTIGOS REFERIDOS A TAIS LEIS CHEGA SE A SEGUINTE CONCLUSÃO:

COMO DESCLASSIFICAR UMA EMPRESA QUE ATENDE A NIVEIS DE MAIOR COMPLEXIDADE DE EXECUÇÃO COMO ESTRUTURAS METALICAS COBERTAS ONDE ESTÃO ENVOLVIDOS UM GRAU MUITO MAIOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL COMPARANDO A UM CERCAMENTO DE GRADIL.

SENDO ASSIM PEÇO QUE SEJA REVISTA A QUESTÃO

- EXECUÇÃO DE CERCAMENTO E GRADIL METALICO...

SENDO RAZOAVEL EXIGIR ESTRUTURAS EM FERRO- ONDE CABEM:

- **ESTRUTURA METALICA**

- **GRADES DE FERRO**

- **COBERTURAS POLICARBONATO (ONDE AS ESTRUTURAS SÃO EM FERRO)**

E DEMAIS TRABALHOS CONFORME INTERPRETAÇÃO...

NÃO SENDO REVISTA A QUESTÃO TAL TOMADA DE PREÇO CABE EM INSTANCIAS SUPERIORES BEM COMO A IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL.

ERECHIM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

